

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste

LEI Nº 087/93.

CONCEDE AUXÍLIO PARA A SANTA CASA RURAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO SÃO JOÃO.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

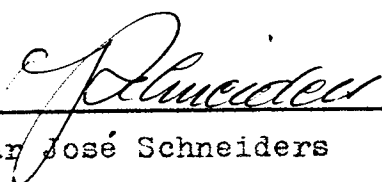
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de CR\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros reais) para a Santa Casa Rural do Instituto de Assistência e Educação São João.

Artigo 2º- O auxílio é para colaborar nas obras civis da construção da 2ª etapa da unidade hospitalar.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta do orçamento municipal e será liberado em 3 parcelas mensais ; agosto, setembro e outubro.

Artigo 4º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 02 de agosto de 1993.


Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal.

Pref. Mun. São João do Oeste

Declaro que foi publicado no M.U.-AL

PUBLICO de 02 / 08 / 93

a 12 / 08 / 93

Ane
Responsável